

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 017/19**

**Projeto de Lei Complementar nº 026/19**

Prefeito do Município

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar bem imóvel mediante Processo Licitatório para a captação de recursos financeiros que serão reinvestidos em novos bens patrimoniais e dá outras providências.”

**Art. 1º** - O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 3º** - Os recursos financeiros adquiridos com a alienação do bem imóvel serão destinados, integralmente e exclusivamente, à aquisição de área para construção de habitação de interesse social.

**Parágrafo único.** A escolha da área mencionada no caput será feita ad referendum da Câmara Municipal de Adamantina, devidamente acompanhada de laudo de avaliação e aprovação da área pela CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, do Governo do Estado de São Paulo e/ou pelo Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.”

Plenário Vereador José Ikeda, 13 de novembro de 2019.

**HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**

Vereador